



CHAMADA Nº 32/2026-ICETI

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PIBIS 2026/ICETI

O ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI) da UNICESUMAR – Universidade Cesumar, comunicam aos acadêmicos de cursos de graduação da UNICESUMAR da unidade de Maringá, a oferta de bolsas de Apoio à Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária – PIBIS (Chamada Pública 02/2026) da Fundação Araucária, nas modalidades Iniciação Científica ou Extensão Universitária, vigência 2026/2027. A chamada tem como objetivo apoiar financeiramente acadêmicos de graduação, mediante a concessão de bolsas de Apoio à Inclusão Social, Pesquisa e Extensão Universitária, a participação em projetos relacionados aos temas de interesse, definidos pelo Ecossistema Regional de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I), conforme estabelecido nas Rotas Estratégicas do projeto "Paraná 2040" para o Norte Central, que resultem na formação de recursos humanos qualificados atendendo ao Domínio 8 - Saúde: com ênfase no subdomínio "Prevenção, promoção e educação em saúde" e ao Domínio 9 - Sistemas Agroalimentares, e todos os seus subdomínios: Agroenergia; Produção animal e ecoeficiente; Produtos alimentícios inovadores; Sistemas agroalimentares sustentáveis; e Tecnologias avançadas aplicadas aos sistemas agroalimentares.

Para concorrer às bolsas, os candidatos deverão obedecer ao disposto nesta Chamada.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 DO PIBIS

- Promover a inserção dos estudantes em atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação em todas as áreas do conhecimento, assegurando que tais atividades estejam voltadas a temas relacionados à saúde, com ênfase em "Prevenção, promoção e educação em saúde" e Sistemas Agroalimentares Sustentáveis, estimulando a vocação científica e/ou extensionista dos graduandos
- aos temas de interesse, definidos pelo Ecossistema Regional de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I), conforme estabelecido nas Rotas Estratégicas do projeto "Paraná 2040" para o Norte Central, que resultem na formação de recursos humanos qualificados atendendo ao Domínio 8 - Saúde: com ênfase no subdomínio "Prevenção, promoção e educação em saúde" e ao Domínio 9 - Sistemas Agroalimentares, e todos os seus subdomínios: Agroenergia; Produção animal e ecoeficiente; Produtos alimentícios inovadores; Sistemas agroalimentares sustentáveis; Tecnologias avançadas aplicadas aos sistemas agroalimentares.
- Incentivar a formação de recursos humanos para a pesquisa e a extensão universitárias, relacionados à Saúde e às várias dimensões dos Sistemas Agroalimentares Sustentáveis;
- Capacitar acadêmicos e pesquisadores nas áreas de saúde e sistemas agroalimentares sustentáveis com enfoque interdisciplinar;

- e) Contribuir com soluções realistas para os problemas da sociedade, relacionados à Saúde e às várias dimensões dos Sistemas Agroalimentares Sustentáveis;
- f) Preparar os acadêmicos para a produção, publicação e divulgação de pesquisas de alta qualidade;
- g) Melhorar as condições de acesso e permanência dos acadêmicos na graduação, ampliando potencialidades e reduzindo vulnerabilidades sociais dos acadêmicos de inclusão social.
- h) Potencializar a participação dos acadêmicos em projetos que contribuam para o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável;
- i) Promover projetos aderentes às Rotas Estratégicas do projeto "Paraná 2040";
- j) Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados e resilientes, promovendo competências sociais e capacidades interpessoais;
- k) Incentivar ações de mobilização e sensibilização que dispõem de políticas institucionais de inclusão social e ações afirmativas para estudantes;
- l) Fomentar projetos de pesquisa e extensão, formar e capacitar pesquisadores em áreas interdisciplinares de relevância na atualidade;
- m) Proporcionar suporte financeiro mediante a concessão de bolsas de iniciação científica e extensão;
- n) Estimular os pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas suas atividades de pesquisa e extensão, bem como proporcionar aos acadêmicos uma formação em todos os níveis profissionais, com consciência científica e social capaz de ser um agente transformador na sociedade;
- o) Capacitar os acadêmicos para seleção do egresso em programas de residência, programas de pós-graduação, na iniciativa privada e em concursos públicos;
- p) Estimular a produção e a divulgação de resultados dos projetos de pesquisa e extensão.

2 DOS BENEFÍCIOS

Serão concedidas 5 (cinco) bolsas, no valor mensal unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), mantidas pela Fundação Araucária, pelo período de 12 (doze) meses. As bolsas serão distribuídas entre as áreas, sendo 2 (duas) destinadas à área de Saúde e 3 (três) à área de Sistemas Agroalimentares.

2.1 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS BOLSISTAS SÃO:

- a) Bolsas de Apoio à Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária;
- b) Retirada de até 5 (cinco) bibliografias nas bibliotecas da UNICESUMAR pelo período de 30 dias;
- c) Aproveitamento das horas dedicadas ao projeto como atividade complementar;
- d) Certificado de participação no programa, após entrega e aprovação do relatório final.

2.2 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS ORIENTADORES SÃO:

- a) Certificado de Orientação no Programa, após entrega e aprovação do relatório final;

2.3 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS COORIENTADORES SÃO:

- a) Certificado de Orientação no Programa, após entrega e aprovação do relatório final.

3 DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 PARA O ORIENTADOR

- a) Possuir vínculo com o ICETI ou vínculo empregatício com a UniCesumar;
- b) Possuir titulação acadêmica mínima de mestre;

- c) Possuir currículo *Lattes* atualizado junto à Plataforma do CNPq, no ano de submissão do projeto;
- d) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>
- e) Não possuir pendências junto aos programas de iniciação científica e extensão;
- f) Ter orientado projetos ou participado de chamadas aprovadas relacionadas ao PIBIS vinculado à Unicesumar ou ICETI;
- g) Submeter ou ter em andamento projeto de pesquisa docente ou de extensão na área da Saúde e Sistemas Agroalimentares, para vincular o projeto de iniciação científica - IC ou projeto de extensão universitária - PEX para esta chamada;
- h) Apresentar projeto de IC ou PEX vinculado, respectivamente, a um projeto de pesquisa docente ou extensão na área de Saúde e Sistemas Agroalimentares, no qual o orientador participe como coordenador ou colaborador, conforme a letra g, acima.

3.2 PARA O ACADÊMICO CANDIDATO À BOLSA

- a) Poderá receber Bolsa PIBIS o estudante selecionado, conforme vagas previstas e reservadas pela política de inclusão e ações afirmativas da instituição;
- b) Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação na modalidade presencial, da unidade de Maringá;
- c) Não estar inadimplente com os programas de iniciação científica e/ou extensão no instituto e/ou na UniCesumar;
- d) Possuir Currículo *Lattes* atualizado junto à Plataforma do CNPq no ano de submissão do projeto;
- e) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>
- f) Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o segundo grau, com o orientador;
- g) Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa com exceção do PROUNI, FIES, PROMUBE, CREDIN;
- h) Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa ou extensão.

Parágrafo 1º: O estágio, remunerado ou não (curricular ou extracurricular), não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo 2º: Poderá ser concedida bolsa ao aluno que esteja em estágio (curricular ou extracurricular), desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder.

4 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR E ACADÊMICO BOLSISTA

4.1 DO ORIENTADOR

- a) Orientar a elaboração do projeto de iniciação científica ou de extensão a ser desenvolvido pelos acadêmicos e enviar por meio do SESP – Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos e Relatórios;
- b) Elaborar e enviar projeto de pesquisa docente ou de extensão, caso não participe de projetos em andamento, para vincular o projeto de IC ou PEX;

- c) Orientar os acadêmicos nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração de artigos contendo os resultados finais do projeto e material para apresentação dos resultados em eventos;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento do plano individual de trabalho do acadêmico;
- e) Acompanhar os acadêmicos nas exposições dos resultados da pesquisa, quando da realização do evento de avaliação do programa: Encontro Internacional de Produção Científica (EPCC) e Mostra Interna de Trabalhos de Iniciação Científica;
- f) Incluir o nome dos acadêmicos e do programa nas publicações em periódicos científicos e em trabalhos apresentados em eventos de pesquisa e/ou extensão, fazendo referência à sua condição de integrante do programa PIBIS da Fundação Araucária/ICETI. É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária (FA) e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e nas publicações relativas aos projetos apoiados neste Programa.
- g) Comunicar imediatamente e formalmente à secretaria do ICETI, com justificativa acerca de qualquer tipo de problema, irregularidade, alteração e/ou outras necessidades relacionadas ao desenvolvimento do projeto, do bolsista ou do orientador do PIBIS.

4.2 DO ACADÊMICO CANDIDATO À BOLSA

- a) Seguir as orientações de seu orientador para a elaboração do projeto de iniciação científica (IC) ou Extensão Universitária PEX;
- b) Usufruir apenas desta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas ou de outras agências de fomento;
- c) Executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto, com dedicação mínima de 20 horas semanais, inclusive no período de férias letivas;
- d) Participar, plenamente, das atividades de pesquisa ou extensão relacionadas no projeto e sugeridas pelo orientador;
- e) Apresentar, até 20 (vinte) dias após o término do projeto, os resultados finais da pesquisa sob a forma de artigo, obedecendo às normas do formulário específico para Relatório Final disponível no site do ICETI;
- f) Participar da reunião de avaliação parcial das atividades desenvolvidas no projeto com os Membros do Conselho Técnico-Científico do ICETI e CAPEC;
- g) Apresentar, obrigatoriamente, os resultados finais da pesquisa, em exposições orais e/ou painéis, quando da realização do evento anual de avaliação dos programas de pesquisa da UniCesumar (EPCC e Mostra Interna de Trabalhos);
- h) Fazer referência à sua condição de integrante do PIBIS quando da publicação de trabalhos em anais de eventos e periódicos científicos, conforme modelo abaixo:

- PIBIS/FA-ICETI/UniCesumar:

Acadêmico do Curso X, Campus X. Bolsista do Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária - PIBIS/FA-ICETI/UniCesumar

- i) Publicar os resultados dos trabalhos somente com a anuência do orientador e que o mesmo seja indicado como coautor de qualquer publicação oriunda da pesquisa;
- j) Efetuar a abertura de conta corrente em qualquer agência bancária ou manter a conta ativa (caso já tenha a conta aberta) para depósito mensal da bolsa;
- k) Acessar com frequência mínima, de uma vez por semana, o site do ICETI para manter-se atualizado de informações e convocações;
- l) Acessar com frequência mínima, de uma vez por semana, a caixa de correio eletrônico, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail na secretaria do ICETI;

m) Manter o currículo *Lattes* atualizado no período de vigência do projeto.

Parágrafo Único: É proibida a divisão parcial ou total da bolsa entre duas ou mais pessoas (alunos, colaboradores e/ou orientadores). Nesse caso, o bolsista deverá devolver os eventuais benefícios recebidos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

5 DOS PROJETOS

5.1 DO PROJETO DE PESQUISA DOCENTE OU PROJETO DE EXTENSÃO

Os projetos poderão estar em andamento (vigentes) ou ser cadastrado novo projeto, se for o caso.

- No caso de cadastrar novo projeto de pesquisa: O PROJETO DE PESQUISA DOCENTE deverá ser elaborado em formulário específico, sob o nome do arquivo “*Formulário para Projeto de Pesquisa Docente*”, disponível em: <https://www.iceti.org.br/chamadas-publicas/>;
- No caso de cadastrar novo projeto de extensão: O PROJETO DE EXTENSÃO deverá ser elaborado em formulário específico, sob o nome do arquivo “*Formulário para Projeto de Extensão Docente*”, disponível em: <https://www.iceti.org.br/chamadas-publicas/>;
- Deverá ser enviado pelo docente, por meio do Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos (SESP), conforme cronograma estabelecido no item 9 desta Chamada. Quando for pesquisa docente, selecionar a opção PESQUISA DOCENTE; quando for PROJETO DE EXTENSÃO, selecionar a opção OUTRO no SESP.
- Não deve, em hipótese alguma, ser idêntico ao projeto de IC ou PEX.

5.2 DO PROJETO PIBIS

O projeto deverá:

Ser elaborado em formulário específico do programa PIBIS, disponível <https://www.iceti.org.br/chamadas-publicas/>;

- Ser apresentado e desenvolvido na mesma área temática/linha do projeto de pesquisa docente ou do projeto de extensão;
- Ser enviado ao seu orientador para aprovação final, que deverá submetê-lo, por meio do SESP conforme cronograma estabelecido no item 9 desta Chamada, selecionando a opção no campo tipo de projeto como **OUTRO**;
- Ser submetido somente pelo orientador e exclusivamente por meio do SESP;
- Ter duração de 12 (doze) meses de execução;
- Prever a participação de 1 (um) acadêmico-bolsista e 1 (um) orientador. Se necessário, poderá prever, ainda, a participação de 1 (um) coorientador e 1 (um) acadêmico colaborador;
- Quando no projeto houver bolsista do último ano de graduação, obrigatoriamente, deverá ser prevista a participação de 1 (um) acadêmico-colaborador, que deverá participar desde o início das atividades do projeto e dar continuidade a este até seu término, conforme previsto no cronograma de execução;
- Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos ou animais deverão ser encaminhados, pelos proponentes, para análise e aprovação do(s) Comitê(s) de Ética pertinente(s).

Parágrafo primeiro: Acadêmicos de programas *Stricto Sensu* da UNICESUMAR poderão participar da equipe executora do projeto.

Parágrafo segundo: Para concorrer às bolsas do PIBIS, os projetos deverão estar alinhados atividades estejam aos temas de interesse, definidos pelo Ecossistema Regional de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I), conforme estabelecido nas Rotas Estratégicas do projeto "Paraná 2040" para o Norte Central, que resultem na formação de recursos humanos qualificados atendendo ao Domínio 8 - Saúde: com ênfase no subdomínio "Prevenção, promoção e educação em saúde" e ao Domínio 9 - Sistemas Agroalimentares, e todos os seus subdomínios: Agroenergia; Produção animal e ecoeficiente; Produtos alimentícios inovadores; Sistemas agroalimentares sustentáveis; Tecnologias avançadas aplicadas aos sistemas agroalimentares (<https://www.iaraucaria.pr.gov.br/parana-2040>). Será valorizada a aderência dos projetos aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) (ver www.odsbrasil.gov.br).

6 SUBMISSÃO DO PROJETO: DOCUMENTOS E ENCAMINHAMENTOS

A submissão do projeto para o PIBIS deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por meio do SESP, conforme prazos estabelecidos no item 9 desta Chamada.

6.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 1) Formulário do Projeto PIBIS - deverá ser anexado no SESP em arquivo .DOCX.
- 2) Formulário do projeto de PESQUISA DOCENTE ou EXTENSÃO - deverá ser anexado no SESP em arquivo .DOCX.

O SESP aceita o envio de somente um projeto por vez, e cada um deles vai gerar um protocolo de envio.

6.2 SUBMISSÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser **submetidos somente pelo orientador**, por meio do SESP, disponível no site do ICETI, seguindo as etapas:

- a) Acessar o SESP e preencher as informações de todos os campos corretamente;
- b) Preencher as informações de todos os outros campos;
- c) Certificar-se de que o endereço eletrônico (e-mail), tanto dos docentes quanto dos acadêmicos, esteja digitado corretamente;
- d) Cadastrar na equipe executora do projeto, obrigatoriamente, todos os participantes e indicar quem é o aluno candidato à bolsa;
- e) É permitida a indicação de somente 1 (um) aluno candidato à bolsa. Caso sejam indicados 2 (dois) alunos, o projeto e os alunos serão desclassificados para concorrer à bolsa, tendo em vista informação incorreta para o processo de seleção;
- f) Anexar o formulário do projeto PIBIS e clicar em SALVAR (enviar projeto).

As informações cadastradas são de total responsabilidade do orientador. As informações serão utilizadas no processo de seleção de bolsas.

6.3 ENCAMINHAMENTOS

- a) A documentação apresentada será verificada e encaminhada ao conselho técnico-científico do ICETI para análise e deliberação.

7 PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

As propostas serão avaliadas e classificadas pela Comissão Institucional, composta por, no mínimo, três integrantes do CAPEC.

7.1 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO DAS BOLSAS:

- a) As bolsas serão distribuídas, por meio de classificação, em ordem decrescente, resultante do somatório da pontuação do projeto, da produção científica do orientador e da média geral do acadêmico candidato a bolsa.
- a) Para pontuação da produção científica do orientador, serão consideradas as publicações dos últimos 5 anos, constantes no currículo *Lattes*;
- b) Serão concedidas, no máximo, 2 (duas) bolsas para cada orientador;
- c) Serão aprovados com concessão de bolsa somente os projetos relacionados com a área da Saúde e de Sistemas Agroalimentares, e que estejam alinhados às estratégias específicas definidas para cada Ecosistema Regional de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I), conforme estabelecido nas Rotas Estratégicas do projeto "Paraná 2040", conforme contido no parágrafo 2º do item 5.2.

8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado será divulgado na página do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação e na página web da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Unicesumar.

9 CRONOGRAMA

Atividades	Data
Envio dos projetos de iniciação científica e do projeto de pesquisa docente e/ou de extensão*. Exclusivamente pelo Sistema Eletrônico	Até 13 de setembro
Avaliação dos projetos	Até 23 de setembro
Publicação do resultado do processo de seleção	Até 30 de setembro
Assinatura do Termo de Concessão de Bolsas	A definir
Reunião do Programa	A definir

* Apenas para docentes que não possuem projetos cadastrados. ** Bolsas da Fundação Araucária: a conta pode ser de qualquer banco.

10 DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

- a) O pagamento das bolsas terá início após assinatura de convênios dos órgãos de fomento e liberação orçamentária da Fundação Araucária;
- b) Após a liberação dos recursos pela Fundação Araucária, serão enviados para o bolsista e o orientador o Plano de Trabalho e o Termo de Concessão de Bolsa; neste constará o prazo de execução;
- c) É vedado o repasse ou a divisão da mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas;
- d) A duração e o pagamento da bolsa estão condicionados à suficiência de recursos financeiros por parte da Fundação Araucária, órgão concedente da bolsa, podendo esta, quando constatada a insuficiência de recursos

financeiros, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender o(s) pagamento(s) da bolsa, sem que daí resulte qualquer direito à reclamação ou indenização da parte do(a) bolsista ou do(a) orientador(a).

e)

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O não cumprimento das normas implicará na inadimplência do orientador, coorientador e acadêmico junto aos programas de bolsas, sendo que o acadêmico terá, ainda, cancelada sua bolsa e, conforme o caso, após parecer do Conselho Técnico-Científico do ICETI, deverá efetuar a devolução dos valores recebidos;
- b) Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados pelos orientadores, para o e-mail iceti@iceti.org.br, devidamente justificados, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado do processo de seleção, para serem julgados pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI, que se constitui fórum de julgamento dos recursos;
- c) Os projetos que não estiverem em conformidade com as normas previstas na presente Chamada não serão analisados;
- d) Somente serão aceitas as propostas de projeto submetidas no prazo de inscrição estabelecido. Propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas de conexão com a internet não terão direito à apresentação de recurso;
- e) Após o período de inscrição, não será permitido o envio de documentação complementar;
- f) Ao submeter uma proposta de projeto, o docente declara estar ciente e de acordo com esta Chamada;
- g) A liberação dos recursos está condicionada à celebração de convênio entre o ICETI e a Fundação Araucária.
- h) O ICETI poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos ao docente contemplado sobre a execução do projeto.
- i) Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI e do CAPEC.
- j) Conforme ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, nº 039/2024, de 22 de março de 2024, disponível no site <https://www.fappr.pr.gov.br>, em ATOTECA, item 8.1.1 – **É vedado o desempenho de atividades pelo bolsista antes de assinado o instrumento jurídico contratual pertinente entre a Fundação Araucária e a ICT executora (...)**. Assim, a vigência das bolsas da Fundação Araucária será definida após a assinatura e publicação do instrumento jurídico contratual pertinente entre esta agência de fomento e o ICETI. A vigência exata constará no **Termo de Concessão de Bolsas**, formalizado entre o bolsista e o ICETI, que deverá ser assinado e, só depois, o bolsista poderá desenvolver as atividades do projeto.
- k) Durante o cadastro do projeto no sistema SESP por parte do orientador, poderá constar a data de vigência. No entanto, a data poderá ser alterada posteriormente, considerando a data de assinatura do instrumento mencionado acima, alterando, consequentemente, o cronograma de atividades dos bolsistas.

O recebimento da bolsa de pesquisa estará condicionado ao repasse dos recursos advindos da CP 02/2026 - Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social, Pesquisa e Extensão Universitária – PIBIS.

12 MEMBROS DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ICETI e CAPEC

Ciências Exatas, Tecnologias e Engenharias

Profª. Drª. Luciana Cristina Soto Herek Rezende
Profª. Me. Priscilla Kohiyama de Matos Silva Siqueira
Prof. Dr. José Eduardo Gonçalves
Prof. Dr. José Valderlei da Silva

Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes

Profª. Drª. Rejane Sartori
Prof. Dr. Leonardo Pestillo de Oliveira
Profª. Drª. Maíra de Paula Barreto Miranda

Ciências da Vida

Profª. Drª. Cleilton Novais da Silva

Profª. Drª. Isabele Picada Emanuelli
Prof. Dr. Gustavo Affonso Pisano Mateus
Prof. Dr. José Maurício Gonçalves dos Santos
Profª. Drª. Márcia Aparecida Andreazzi



Profª. Dra. Márcia Aparecida Andreazzi
Coordenadora do projeto do PIBIS



Prof. Dr. Ivan Dias da Motta
Representante Legal do ICETI
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Maringá, 02 de setembro de 2026